



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Exma. Senhora
Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.^a Teresa Morais

Of. n.º 450/8^a – CECC/2013

11.outubro.2013

Assunto: Petição n.º 284/XII/2^a – Reitera-se o pedido de pronúncia do Ministro da Educação e Ciência

Através do ofício n.º 392, de 17 de setembro, em anexo, foi solicitado que o Senhor Ministro da Educação e Ciência se pronunciasse sobre a Petição 284/XII/2.^a, *Pretendem que seja anulada a homologação do novo Programa de Matemática para o Ensino Básico e das Metas Curriculares*, no prazo legal de 20 dias.

Não tendo sido recebida resposta, reitera-se o pedido de pronúncia célere em relação à petição.

Tendo já sido feita a audição dos peticionários e recebidos pareceres de outras entidades, poderão esses elementos ser consultados na Petição 284/XII/2.^a, para efeitos da pronúncia solicitada.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 20.º da citada Lei, transcrevem-se as normas do n.º 4 desse artigo e do n.º 1 do artigo 23.º, respetivamente:

“O cumprimento do solicitado pela comissão parlamentar, nos termos do presente artigo, tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efetuado no prazo máximo de 20 dias”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

“A falta de comparência injustificada, a recusa de depoimento ou o não cumprimento das diligências previstas no n.º1 do artigo 20.º¹, constituem crime de desobediência, sem prejuízo do procedimento disciplinar que no caso couber”.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente da Comissão,

(Nilza de Sena)

¹ N.º 1 do artigo 20.º: *“A comissão parlamentar, durante o exame e instrução, pode ouvir os peticionários, solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos e requerer e obter informações e documentos de outros órgãos de soberania ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, sem prejuízo do disposto na lei sobre segredo de Estado, segredo de justiça ou sigilo profissional, podendo solicitar à Administração Pública as diligências que se mostrem necessárias”.*